República de Moçambique **Ministério das Finanças** **Autoridade Tributária de Moçambique** DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS	Declaração comprovativa dos Investimentos realizados nos termos das alíneas a) e b) do (nº 1 do art. 12 do CBF)	**Anexo 3** **M/1 – BF**

2. Nome / Denominação Social	**3. Nuit – Número Único de Identificação Tributária** ☐☐☐☐☐☐☐☐☐	**4. Exercício fiscal a que respeitam os investimentos** 20 _____

5. Localização do empreendimento

Cidade de Maputo ☐ nº 1 do art. 15 do CBF

Restantes Províncias (nº 2, art. 15 do CBF): Gaza ☐ Sofala ☐ Tete ☐ Zambézia ☐
Cabo Delgado ☐ Inhambane ☐ Niassa ☐
Maputo Província ☐ Manica ☐ Nampula ☐

6. Parcela do Crédito Fiscal aplicável ao Investimento

Crédito Fiscal por Investimento – C.F.I.

_____ %

N.B - Só se consideram abrangido o investimento em activo imobilizado corpóreo, afecto a exploração da empresa no território nacional e que tenha sido adquirido em estado novo (nº 6 do artigo 15 do CBF)

INVESTIMENTOS REALIZADOS

Natureza do investimento	Origem das Compras	Identificação do fornecedor		Nº da factura	Investimento realizado
		NUIT - Número Único de Identificação Tributária	Nome / Denominação Social		
			Total do Investimento realizado		

Académica, Lda.